



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 070/2012

EMENTA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial o imóvel que menciona e dá outras providências.

JOSÉ LUIS ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o aspecto de utilidade pública que se reveste o presente ato administrativo;

CONSIDERANDO ao que consta nos Processos Administrativos nº 17.038/12, nº 3521/12 e nº 10140/12

CONSIDERANDO que o imóvel foi devidamente avaliado pela Secretaria Municipal de Obras;

CONSIDERANDO ao que dispõe o art. 68, XII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a discricionariedade legal da medida pelo Chefe do Executivo e ainda os dispositivos do Decreto Lei 3365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, letra "k";

CONSIDERANDO finalmente o referendo legislativo através da Lei Municipal nº 2.102, de 05 de julho de 2012, devidamente publicada no Boletim Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área desmembrada de maior porção da Fazenda Boa Esperança, zona rural do Distrito de Dorândia, nesta cidade, com 793,121m² ou 79,3121 hectares – perímetro de 4.433,48 metros – Código do Incra nº 5170110023643, tudo de conformidade com o memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Cartógrafo João Gonçalves Bahia, CREA nº 86-1-03601-9, de 11 de junho de 2012, com a seguinte



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto CBY-M-0581, de coordenadas N 7.513.714,43 m e E 604.739,12 m; deste, segue confrontando com Rodovia BR 393; com os seguintes azimutes e distâncias: 135°00'00" e 18,19 m até o vértice ponto CBY-O-0402, de coordenadas N 7.513.701,57 m e E 604.751,98 m; 133°51'16" e 29,36 m até o vértice ponto CBY-O-0403, de coordenadas N 7.513.681,23 m e E 604.773,15 m; 131°31'18" e 24,24 m até o vértice ponto CBY-O-0404, de coordenadas N 7.513.665,16 m e E 604.791,30 m; 128°32'06" e 24,37 m até o vértice ponto CBY-O-0405, de coordenadas N 7.513.649,98 m e E 604.810,36 m; 125°50'22" e 28,91 m até o vértice ponto CBY-O-0406, de coordenadas N 7.513.633,05 m e E 604.833,80 m; 122°24'07" e 46,39 m até o vértice ponto CBY-O-0407, de coordenadas N 7.513.608,19 m e E 604.872,97 m; 119°36'35" e 29,47 m até o vértice ponto CBY-O-0408, de coordenadas N 7.513.593,63 m e E 604.898,59 m; 117°14'27" e 42,47 m até o vértice ponto CBY-O-0409, de coordenadas N 7.513.574,19 m e E 604.936,35 m; 112°47'11" e 32,30 m até o vértice ponto CBY-O-0410, de coordenadas N 7.513.561,68 m e E 604.966,13 m; 107°46'52" e 38,80 m até o vértice ponto CBY-O-0411, de coordenadas N 7.513.549,83 m e E 605.003,08 m; 105°30'40" e 32,98 m até o vértice ponto CBY-O-0412, de coordenadas N 7.513.541,01 m e E 605.034,86 m; 103°06'24" e 29,90 m até o vértice ponto CBY-O-0413, de coordenadas N 7.513.534,23 m e E 605.063,98 m; 100°49'18" e 29,45 m até o vértice ponto CBY-O-0414, de coordenadas N 7.513.528,70 m e E 605.092,91 m; 100°29'55" e 107,62 m até o vértice ponto CBY-O-0415, de coordenadas N 7.513.509,09 m e E 605.198,73 m; 100°27'42" e 131,68 m até o vértice ponto CBY-M-0579, de coordenadas N 7.513.485,18 m e E 605.328,22 m; deste, segue confrontando com Estrada de acesso a Firma Rica; com os seguintes azimutes e distâncias: 246°14'15" e 16,01 m até o vértice ponto CBY-O-0416, de coordenadas N 7.513.478,73 m e E 605.313,57 m; 245°30'55" e 10,47 m até o vértice ponto CBY-M-0585, de coordenadas N 7.513.474,39 m e E 605.304,04 m; deste, segue confrontando com a Parte B da Fazenda Boa Esperança; com os seguintes azimutes e distâncias: 280°27'47" e 109,86 m até o vértice ponto CBY-O-0453, de coordenadas N 7.513.494,34 m e E 605.196,01 m; 280°29'57" e 107,67 m até o vértice ponto CBY-O-0452, de coordenadas N 7.513.513,96 m e E 605.090,14 m; 281°10'58" e 35,37 m até o vértice ponto CBY-M-0584, de coordenadas N 7.513.520,82 m e E 605.055,44 m; 187°03'52" e 516,80 m até o vértice ponto CBY-M-0587, de coordenadas N 7.513.007,94 m e E 604.991,88 m; 97°03'53" e 261,49 m até o vértice ponto CBY-M-0586, de coordenadas N 7.512.975,78 m e E 605.251,38 m; deste, segue confrontando com a Estrada de acesso a Firma Rica; com os seguintes azimutes e distâncias: 162°01'25" e 38,72 m até o vértice ponto CBY-O-0434, de coordenadas N 7.512.938,95 m e E 605.263,33 m; 165°47'05" e 20,97 m até o vértice ponto CBY-O-0435, de coordenadas N 7.512.918,62 m e E 605.268,48 m; 175°33'59" e 15,14 m até o vértice ponto CBY-O-0436, de coordenadas N 7.512.903,53 m e E 605.269,65 m; 197°13'58" e 23,97 m até o vértice ponto CBY-O-0437, de coordenadas N 7.512.880,64 m e E 605.262,55 m; 231°13'01" e 25,40 m até o vértice ponto CBY-O-0438, de coordenadas N 7.512.864,73 m e E 605.242,75 m; 256°13'35" e 23,27 m até o vértice ponto CBY-O-0439, de coordenadas N 7.512.859,19 m e E 605.220,15 m; 239°26'36" e 24,86 m até o vértice ponto CBY-O-0440, de coordenadas N 7.512.846,55 m e E 605.198,74 m; 213°24'57" e 23,17 m até o vértice ponto CBY-O-0441, de coordenadas N 7.512.827,21 m e E 605.185,98 m; 196°56'15" e 16,58 m até o vértice ponto CBY-O-0442, de coordenadas N 7.512.811,35 m e E 605.181,15 m; 192°34'25" e 62,52 m até o vértice ponto CBY-O-0443, de coordenadas N 7.512.750,33 m e E 605.167,54 m; 193°13'47" e 45,66 m até o vértice ponto CBY-O-0444, de coordenadas N 7.512.705,88 m e E 605.157,09 m; 187°17'53" e 17,24 m até o vértice ponto CBY-O-0445, de coordenadas N 7.512.688,78 m e E 605.154,90 m; 175°32'33" e 22,39 m até o vértice ponto CBY-O-0446, de coordenadas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

N 7.512.666,46 m e E 605.156,64 m; 153°53'35" e 25,72 m até o vértice ponto CBY-O-0447, de coordenadas N 7.512.643,36 m e E 605.167,96 m; 146°58'34" e 17,65 m até o vértice ponto CBY-O-0448, de coordenadas N 7.512.628,56 m e E 605.177,58 m; 148°41'52" e 17,71 m até o vértice ponto CBY-O-0449, de coordenadas N 7.512.613,43 m e E 605.186,78 m; 157°44'33" e 25,90 m até o vértice ponto CBY-O-0450, de coordenadas N 7.512.589,46 m e E 605.196,59 m; 166°55'42" e 46,25 m até o vértice ponto CBY-O-0451, de coordenadas N 7.512.544,41 m e E 605.207,05 m; 164°09'06" e 24,31 m até o vértice ponto CBY-M-0577, de coordenadas N 7.512.521,02 m e E 605.213,69 m; deste, segue confrontando com a Reginaves Indústria e Comércio de Aves Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°03'49" e 479,62 m até o vértice ponto CBY-M-0576, de coordenadas N 7.512.580,00 m e E 604.737,71 m; 293°48'21" e 401,25 m até o vértice ponto CBY-M-0575, de coordenadas N 7.512.741,96 m e E 604.370,60 m; 306°14'20" e 185,79 m até o vértice ponto CBY-M-0574, de coordenadas N 7.512.851,79 m e E 604.220,75 m; 287°00'43" e 29,67 m até o vértice ponto CBY-M-0573, de coordenadas N 7.512.860,47 m e E 604.192,38 m; deste, segue confrontando com o Sítio da Pedras de José Luiz dos Reis, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°26'27" e 33,49 m até o vértice ponto CBY-M-0572, de coordenadas N 7.512.893,90 m e E 604.194,39 m; 338°17'39" e 14,47 m até o vértice ponto CBY-M-0571, de coordenadas N 7.512.907,34 m e E 604.189,04 m; 353°01'12" e 21,56 m até o vértice ponto CBY-M-0570, de coordenadas N 7.512.928,74 m e E 604.186,42 m; 4°58'20" e 41,07 m até o vértice ponto CBY-M-0569, de coordenadas N 7.512.969,66 m e E 604.189,98 m; 337°09'50" e 11,00 m até o vértice ponto CBY-M-0568, de coordenadas N 7.512.979,80 m e E 604.185,71 m; 312°27'32" e 35,40 m até o vértice ponto CBY-M-0567, de coordenadas N 7.513.003,70 m e E 604.159,59 m; 348°50'22" e 15,81 m até o vértice ponto CBY-M-0566, de coordenadas N 7.513.019,21 m e E 604.156,53 m; 302°00'02" e 12,32 m até o vértice ponto CBY-M-0565, de coordenadas N 7.513.025,74 m e E 604.146,08 m; 1°11'39" e 30,23 m até o vértice ponto CBY-M-0564, de coordenadas N 7.513.055,96 m e E 604.146,71 m; 339°53'32" e 16,90 m até o vértice ponto CBY-M-0563, de coordenadas N 7.513.071,83 m e E 604.140,90 m; 32°26'32" e 224,01 m até o vértice ponto CBY-M-0562, de coordenadas N 7.513.260,88 m e E 604.261,07 m; 47°53'17" e 184,97 m até o vértice ponto CBY-M-0582, de coordenadas N 7.513.384,92 m e E 604.398,29 m; deste, segue confrontando com Pedro Paulo Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°01'22" e 317,93 m até o vértice ponto CBY-M-0583, de coordenadas N 7.513.597,56 m e E 604.634,64 m; 41°47'46" e 156,76 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC código RIOD, do Rio de Janeiro, com coordenadas N 7475648,024 m e E 673825,217 m, Meridiano Central 45° WGr, código CHPI, de Cachoeira Paulista, com coordenadas N 7491112,296 m e E 501524,482 m, Meridiano Central 45° WGr, e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo Único - A área desapropriada é de propriedade da empresa AJAN BOA ESPERANÇA AGROPECUÁRIA LTDA, com sede na Rua Rodovia Lúcio Meira, Km 269, no Distrito de Dorândia, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 07.704.629/0007-61 e com cadastro estadual nº 78.109.777, Jucerja nº 33.207.610.79-4, representada por suas sócias Zilda Mara Aragão, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 7531188-6, IFP/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 865.972.807-68, residente na Avenida Epitácio Pessoa nº 2840, 801, Lagoa, Rio de Janeiro e Cássia Venâncio da Silva, brasileira, solteira, comerciária, portadora da carteira de identidade nº 12054093-5, IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 086.444.657-83, residente no Km 269 da Rodovia Lúcio Meira, no Distrito de Dorândia, nesta cidade e como Comodatário JOSÉ MARIA CÂMARA DE ARAGÃO, brasileiro, empresário, portador da carteira de Identidade nº 1824442, IFP/RJ e CPF nº 020.816.287-91, residente na Avenida Epitácio Pessoa, nº 2840, 801, Lagoa, Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º O imóvel descrito caracterizado no artigo 1º em sua totalidade encontra-se devidamente registrado no Livro 2-C, fls. 14, matrícula 909, do Cartório do 3º Ofício local.

Art. 3º O presente imóvel será adquirido pelo Poder Público no valor de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), sendo R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

mil reais) pelos cofres públicos municipais, em pagamento a vista e o remanescente de R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) em 06 (seis) parcelas de R\$800.000,00 (oitocentos mil) cada, pagas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, mensais e sucessivas, conforme convênio assinado com aquele Órgão Estatal.

Parágrafo Primeiro – A importância de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), a serem pagas pelo Município, será efetivada no momento em que o Governo do Estado do Rio de Janeiro, legitimar e consagrar o Convênio descrito no *caput* do artigo, garantindo o Poder Público Municipal o recebimento da contra partida, através de escritura declaratória, onde o expropriado concederá a imissão de posse definitiva da área objeto do artigo 1º.

Parágrafo Segundo – Não conseguindo o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por óbice legal ou financeiro, a legitimação do Convênio e a garantia do repasse da contra partida de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), o presente Decreto será automaticamente e de forma incontinente revogado para todos os fins e efeitos legais, uma vez que o Governo Municipal, ora expropriante, não detém condições dotacionais e financeiras para o pagamento daquela parcela.

Art. 4º A presente aquisição destina-se a criação de um Parque Empresarial do Município de Barra do Piraí, objetivando a implantação e atração de novas empresas de diversos ramos;

Art. 5º Que o imóvel foi avaliado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas - Arquiteta Maria Ilma de Andrade Silva, nos autos do processo administrativo nº 3521, de 13 de março de 2012, pelo valor de R\$ 7,94 (sete reais e noventa e quatro centavos) o metro quadrado, ou seja, no valor total de avaliação na ordem de R\$ 6.297.380,74 (seis milhões, duzentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos);

Parágrafo Único – O valor da área desapropriada obedece avaliação constante no processo administrativo respectivo com valor de R\$7,94 o preço por metro quadrado, utilizando a fórmula constante no referido processo, ou seja, total da área x valor do metro quadrado = a preço a ser pago pelo Município e Estado sobre o qual se obteve um desconto de R\$ 297.380,74 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos);

Art. 6º A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta da dotação – Órgão 20 – Secretaria de Governo – 02- Formação do Patrimônio Público – 04.122.0003.1.015 – aquisição de imóveis – 1.4..4.90.61.00.00.00.0000, tudo em harmonia com o PPA, LDO e LOA, observado ainda o art. 16 incisos I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º A aquisição de que trata o artigo 1º da presente lei reveste-se de utilidade pública e interesse social, pois terá aproveitamento, utilização e benefício em prol da comunidade barrense, estando acobertado pela LOA e pelo PPA, conforme preceitua as normas legais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º - A descrição da área constante no artigo 1º encontra-se na sua totalidade, na zona rural, logo devidamente cadastrada no INCRA.

Parágrafo Único – O desmembramento da respectiva área de sua área global será efetivada pelo expropriado junto ao INCRA, sendo motivo de cláusulas a serem inseridas na escritura pública declaratória.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2012.


JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

pgm/hff/jos